CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 163/2025

AUTORIA: ANDERSON NINHO

EMENTA: "Dispõe sobre o Programa Municipal de Valorização de Áreas Turísticas de Baixa Visibilidade – "Redescobrindo Salvador", e dá outras providências."

RELATOR: Omarzinho

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 163/2025 visa instituir, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal "Redescobrindo Salvador", política pública permanente voltada à valorização e integração de áreas e atrativos turísticos de baixa visibilidade.

A proposta busca fomentar o turismo descentralizado, promover a educação patrimonial, incentivar a geração de emprego e renda nas comunidades locais e democratizar o acesso ao turismo, especialmente em territórios historicamente marginalizados ou pouco explorados.Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

É o breve relatório.

ANÁLISÉ:

A proposição encontra-se em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial ao Art. 216, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Ainda, o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito municipal, o projeto encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Salvador, que confere competência legislativa aos vereadores para apresentar proposições de interesse coletivo, ressalvados os casos de competência exclusiva do Prefeito.

O turismo é vetor de desenvolvimento econômico e cultural, com impacto direto na geração de empregos, no fomento à economia criativa e na valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade.

A proposta "Redescobrindo Salvador" fortalece a democracia cultural, amplia a visibilidade de territórios invisibilizados, promove o protagonismo das comunidades locais e contribui para a redução das desigualdades sociais e territoriais.

Além disso, ao estimular a educação patrimonial e a participação social, o projeto contribui para a preservação da memória coletiva e para o sentimento de pertencimento da população, especialmente das novas gerações. Trata-se, portanto, de política pública de impacto positivo tanto social quanto econômico, coerente com os compromissos constitucionais e orgânicos da cidade.

A aprovação do Programa "Redescobrindo Salvador" trará impactos positivos significativos para a cidade, dentre os quais destacam-se: a valorização cultural e patrimonial; a descentralização do turismo com inclusão de novos bairros e territórios no roteiro turístico da cidade, diminuindo a concentração em pontos já consolidados e ampliando a visibilidade de áreas historicamente marginalizadas; geração de emprego e renda; inclusão social e o fortalecimento da imagem de Salvador.

Diante do exposto, opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 163/2025, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação, por se tratar de iniciativa legítima, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de representar relevante instrumento de promoção da cultura, do turismo inclusivo e do desenvolvimento sustentável da cidade.

Nesses termos, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 163/2025.

VOTO DO RELATOR:

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 163/2025.

Salvador/BA, 26 de agosto de 2025.

OMARZINHO

Relator

Sidinho | Rodrigo Amaral | Duda Sanches

Mauricio Trindade | Julio Santos | Aladilce Souza